

REGRAS DA ESCOLHA DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DO CEP/SUSTENTÁVEL – 2012

ARTIGO 1º – A eleição para a **CES/CEPR** (Comissão da Escola Sustentável do Colégio Estadual do Paraná) **ocorrerá no dia 30 de outubro de 2012 das 8h30 às 21h30,** mediante voto secreto, não se admitindo procuração.

Parágrafo Único – O local de votação será a sala Direção Geral do Colégio Estadual do Paraná e as cabinas serão divididas conforme o artigo 8º do Regimento CES/CEPR, concomitante com o artigo 2º destas regras. Nas cabinas estará sinalizado o número do grupo a que cada um dos servidores pertence. Os nomes dos candidatos estarão disponíveis numa lista fora das cabinas.

ARTIGO 2º – Poderão participar da eleição todos os professores, pedagogos e demais servidores administrativos do CEPR, os quais estão indicados dentro de cada um dos grupos. Para concorrer não será necessário ser respectivamente um servidor de carreira, mas seu suplente deverá pertencer ao quadro funcional efetivo. Todos os grupos deverão escolher um titular e indicar um suplente na mesma chapa respectivamente. A divisão para escolha segue abaixo:

a) Grupos “1” dos Professores por disciplina:

GRUPO “ 1-AD” 1 (um)representante	GRUPO “1-BD” 1 (um)representante	GRUPO “1-CD” 1 (um)representante
Ensino Religioso	Biologia	Artes
Filosofia	Ciências Biológicas	Língua Portuguesa
Geografia	Física	Língua Estrangeira/CELEM
História	Matemática	Escolinha de Arte
Sociologia	Química	Educação Física/ Treinamento

b) Grupos “2” dos Professores por curso técnico:

Grupo “ 2-AT” – 1(um) representante

<u>Técnico em Administração</u>
Técnico em Informática
<u>Técnico em Secretariado</u>
Técnico em Edificações

Grupo “2-BT” – 1(um)

Técnico em Prótese Dentária
Técnico em Saúde Bucal
<u>Técnico em Arte Dramática</u>
<u>Técnico em Comunicação e Arte</u>
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo

c)

deverá ser escolhido um representante de cada um desses grupos:

I - Grupo “3” / Agente Educacional I: 1(um) representante de todos os setores do Grupo Auxiliar Administrativo – GAA.

II - Grupo “4” / Agente Educacional II: 1(um) representante dos servidores que exercem suas atividades **nos setores do** Recursos Humanos – GARH; Grupo Auxiliar Financeiro – GAF; Grupo Auxiliar de Planejamento - GAP e demais agentes administrativos não contemplados nos demais grupos;

III - Grupo “5” / Secretaria Geral: 1(um) representante de todos os servidores que exercem suas atividades na Secretaria Geral do Colégio Estadual do Paraná;

IV - Grupo “6” / Equipe Pedagógica: 1(um) representante matutino/1(um) representante vespertino/1(um) representante noturno;

V - Grupo “7” / Comissionados: 1(um) representante de todos os cargos comissionados do Colégio Estadual do Paraná;

VI - Grupo “8” / Departamentos Complementares: 1(um) representante, escolhido entre o responsável pela Biblioteca e seus servidores; entre o responsável pelo Infocep/Multimeios e seus servidores; entre o responsável pelo museu e seus servidores, entre o responsável pelo Observatório Astronômico e Planetário e seus servidores;

ARTIGO 3º – A inscrição para concorrer às eleições, dentro de cada grupo, terá o prazo de abertura no dia 8 de outubro de 2012 e encerra no dia 17 de outubro. As inscrições poderão ser entregues na Direção Geral das 8h às 21h. Serão fornecidas fichas próprias para todos os grupos, disponíveis na Direção Geral.

Parágrafo Único – No ato da inscrição, os concorrentes deverão indicar sempre um suplente, devendo este obrigatoriamente ser um servidor de carreira.

ARTIGO 4º – A comissão eleitoral será composta por cinco servidores indicados pelos Coordenadores de Disciplina, que auxiliará a coordenação provisória do **CEP/Sustentável**, a quem caberá:

- I – receber os nomes que farão parte do pleito;
- II – fiscalizar e verificar a confecção das cédulas;
- III – fiscalizar a urna para recepção dos votos bem como local indevassável para votação;
- IV – rubricar todas as cédulas;
- V – verificar a lista de presença e o livro de controle da eleição;
- VI – encerrado o horário de votação a Comissão Eleitoral procederá à abertura da urna e contagem dos votos cotejando com o número de votantes que assinaram o livro de controle e, a seguir, procederá à apuração do resultado do pleito;
- VII – proclamado o resultado, a Comissão Eleitoral elaborará Ata do Processo Eleitoral, que será imediatamente lavrada e divulgados os nomes dos membros por meio desta comissão e pela presidência do CES/CEPR.

ARTIGO 5º – A eleição será por voto nominal, em que deverá conter o nome, cargo e o grupo a que pertence o candidato.

Parágrafo Único – Os grupos que não quiserem participar do pleito eleitoral poderão conclamar um nome e seu respectivo suplente, como trata o artigo 9º do regimento. Essa vontade poderá ocorrer até o dia 19 de outubro. Para esse ato será feita uma ata própria. Caso surja mais de um nome para a escolha deverá ser levado ao pleito eleitoral no dia 23 de outubro.

ARTIGO 6º – A posse dos membros da Comissão realizar-se-á em ato solene e público na mesma data da proclamação do resultado da eleição em 23 de outubro.

Curitiba, 08 de outubro de 2012.

DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ